



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREGÃO Nº 008/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/C/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no **Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **BENJA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na cidade de TAQUARITINGA/SP, na Rua DA REPUBLICA, nº 409, SALA 01, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.921.500/0001-80, neste ato legalmente representada pela Sra. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSERTO**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão EMPRESÁRIA, portadora da cédula de identidade RG nº 41.245.256-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 378.169.298-11, residente e domiciliada na cidade de TAQUARITINGA/SP, na Rua CORONEL MANOEL GOMES DE MENDONÇA, nº 1.411, Bairro PARQUE



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

RESIDENCIAL LARANJEIRAS I.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;

1.3. Este instrumento não obriga a Municipalidade a adquirir os objetos nele registrados, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: **Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento**), durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

6.1.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.1.2 – A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

6.2– Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 – Do Município:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão nº 008/2025 (forma eletrônica);

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 – Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

7.2.3 – Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução do fornecimento de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.

7.2.6 - Retirar o pedido de fornecimento do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.2.8 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

7.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto na presente licitação.

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.11 – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.1 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.3 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA NONA.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - b1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.

10.5 - Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando houver indícios de inexequibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.

IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;

OBS – A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

BENJA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSERTO
Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA: BENJA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
8	10	UN	ALICATE DE PRESSÃO ISOLADO	VONDER	R\$ 49,50	R\$ 495,00
16	20	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 13MM.	TRAMONTINA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
23	20	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64"	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
50	6000	MT	CABO FLEX 1,5 MM	CONNECT CABOS	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
51	4000	MT	CABO FLEX DE 10MM	CONNECT CABOS	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
52	6000	MT	CABO FLEX DE 16MM	CONNECT CABOS	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
53	8000	MT	CABO FLEX DE 2,5MM	CONNECT CABOS	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
54	3000	MT	CABO FLEX DE 25 MM	CONNECT CABOS	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
55	2000	MT	CABO FLEX DE 35 MM	CONNECT CABOS	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
56	8000	MT	CABO FLEX DE 4MM	CONNECT CABOS	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
57	4000	MT	CABO FLEX DE 6MM	CONNECT CABOS	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
61	5000	MT	CABO PP 2 X 2,5MM	CONNECT CABOS	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
69	1500	MT	CABO PP 2 X 1,5MM	CONNECT CABOS	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
71	50	UN	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	CANAL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
73	50	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 VELOCIDADES	TRIO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
103	50	UN	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40 ATE 50A	SOPRANO	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
104	50	UN	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 A	SOPRANO	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
115	150	UN	DISJUNTORES DE 20 AMPERES NEMA UNIPOLAR	SOPRANO	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
117	150	UN	DISJUNTORES DE 32 AMPERES NEMA UNIPOLAR	SOPRANO	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
119	150	UN	DISJUNTORES DE 40 AMPERES NEMA UNIPOLAR	SOPRANO	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
121	150	UN	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA BIPOLAR	SOPRANO	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
124	150	UN	DISJUNTORES DE 63 AMPERES NEMA UNIPOLAR	SOPRANO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
125	150	UN	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA BIPOLAR	SOPRANO	R\$ 83,33	R\$ 12.499,50
126	150	UN	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA UNIPOLAR	SOPRANO	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
139	500	UN	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, 40MM	HIDROSSOL	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
152	100	UN	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM PROTEÇÃO E CHAVE LED	FIOLUX	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
153	200	UN	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS COM FIO TERRA	FIOLUX	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
154	3000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM	CONNECT CABOS	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
162	300	UN	FITA ISOLANTE DE 20 MTS X 19MM	FOXLUX	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
175	50	UN	INTERFONE COMPLETO 12V C/ ACIONAMENTO	TRAMONTINA	R\$ 233,00	R\$ 11.650,00
191	1000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18 W T8 6500K	LUMANTI	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
193	100	UN	LAMPADA LED 07 W BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 2,90	R\$ 290,00
194	100	UN	LAMPADA LED 09 W BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 2,55	R\$ 255,00
195	100	UN	LAMPADA LED 12 W BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 4,00	R\$ 400,00
197	100	UN	LAMPADA LED 15 W BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 4,80	R\$ 480,00
198	300	UN	LAMPADA LED 20 W E27 6500K BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
199	1000	UN	LAMPADA LED 50 W E27 6500K BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
200	500	UN	LAMPADA LED 65 W E27 6500K BULBO BRANCA	LUMANTI	R\$ 31,60	R\$ 15.800,00
202	1000	UN	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 20 W E 27	LUMANTI	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
203	1000	UN	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 30 W E 27	LUMANTI	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
204	1000	UN	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 40 W E 27	LUMANTI	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
211	120	UN	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR 36 W 6500K	LUMANTI	R\$ 15,83	R\$ 1.899,60



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

213	200	UN	LUVA ELETRODUTO 25MM	HIDROSSOL	R\$ 1,30	R\$ 260,00
214	200	UN	LUVA ELETRODUTO 32 MM	HIDROSSOL	R\$ 2,25	R\$ 450,00
219	30	UN	PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO C/ 25 MTS	KAHEL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
233	20	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 DISJ	CANAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
234	20	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08	CANAL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
235	20	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ	CANAL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
262	100	UN	TERMINAL DE COMPRESÃO 70MM	DECORLUX	R\$ 6,40	R\$ 640,00
268	30	UN	TIMER DIGITAL 50 MEMORIA DE PROGRAMAÇÃO	FOXLUX	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
269	100	UN	TOMADA 2P+T 10A, 250V	TRAMONTINA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
270	100	UN	TOMADA 2P+T 20A, 250V	TRAMONTINA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
272	100	UN	TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
273	100	UN	TOMADA 2P+T 20A, 250V CONJUNTO MONTADO	TRAMONTINA	R\$ 7,40	R\$ 740,00
275	100	UN	TOMADA DE 10A SISTEMA X C/ PLACA	TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
276	100	UN	TOMADA DE 20A SISTEMA X C/ PLACA	TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 990,00
277	100	UN	TOMADA DUPLA 10A	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
278	100	UN	TOMADA DUPLA 20A	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
281	100	UN	TOMADA SIMPLES 10A	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
282	100	UN	TOMADA SIMPLES 20A	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
290	100	UN	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	ENGENTECH	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 456.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: BENJA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/C/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 28 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSERTO

Cargo: SÓCIA

CPF: 378.169.298-11

Telefone: (16) 99621-2967

E-mail: benja.faturamento@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*